

1
13 de Dezembro de 1961

Lei Nº 38/61

A Câmara Municipal do Município de Enci-
cas da Baixa do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei, aprova a presente Lei nº 38/61 e resolve
envia-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Atendendo ao volume de serviços existentes, e, também, ao grande desor-
denamento que, atravessa esta cidade, ficam criados e acrescentados
ao quadro de funcionalismo municipal, os seguintes funções e cargos:

Um auxiliar de fazendas

Um carteiro

Um escrevente datilógrafo

Um Secretário, e,

Dois para Limpeza Pública.

Art. 2º Quanto ao vencimento dos futuros ocupantes ficará a cargo do
P. M. G. e. o qual deverá comunicar a Câmara

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá à conta de
despesas ocasionais próprias, a qual poderá ser suplemen-
tada na época oportuna, ou com o saldo do corrente específico.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962, revoga-
do-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enci-
cas da Baixa, em 11 de Dezembro de 1961

Jorge Ferreira Ribeiro
Presidente da Câmara